## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 24/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 24/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° 14/2017 REGISTRO DE PREÇOS - N° 14/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### PREÂMBULO

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Ouro Preto-MG e equipe de apoio, designados em Portaria nº. 03/2017, de 06/01/2017, comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 24/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. A Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, se dará no dia 13 de novembro de 2017, às 13:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, n°. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17/08/2002 e pela Portaria 17/06, de 24/03/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, 21/07/1993, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Municipal n° 4.893, de 21/08/2017 e pela Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006. O Edital completo com as especificações do objeto do Pregão Presencial n.º 14/2017, Registro de Preços n.º 14/2017 encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, n.º 41, Bairro Centro, e através do sítio: http://www.cmop.mg.gov.br. Informações através do telefone: (31) 3552-8504.

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



#### 1) DO OBJETO

1.1) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA**, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Ouro Preto, conforme quantitativos e especificações constantes neste edital e anexos.

### 2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1) Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.2) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3) Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
  - a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
  - c) Reunidas em consórcio;
  - d) Estrangeiras e não funcionem no País.
- 2.4) Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia (exceto por facsímile) autenticada por meio de cartório competente.

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 2.4.1) Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original este poderá ser conferido e autenticado pela pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.
- 2.4.2) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.5) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.6) No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

### 3) DA SESSÃO DO PREGÃO

#### 3.1) DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.1) A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes.
  - 3.1.1.1) Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não será admitido novas proponentes.
- 3.1.2) Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante, deverá apresentar-se à Pregoeira, quando convocada para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e respectiva cópia, ou cópia autenticada deste documento, e mais:
  - a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração;

- b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO I.
- c) Envelope n° 1 Proposta de Preços;
- d) Envelope n° 2 Documentos Habilitatórios.
- 3.1.3) Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.
- 3.1.4) O documento de procuração específica para o credenciamento poderá obedecer ao **MODELO II**, caso a empresa não tenha outro específico.
- 3.1.5) A proponente deverá apresentar uma via do documento de constituição e registro da sociedade empresária para o credenciamento e outra no envelope de habilitação.
- 3.1.6) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar N°. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3°, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial OU Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar N°. 123/2006. Deverão, ainda, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 3.1.6.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva, com efeito, negativa. (§ 1°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- 3.1.6.2) As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- 3.1.6.3) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.1.7) Os documentos citados no item 3.1.2 e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de proposta e habilitação.

### 3.2) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 3.2.1) As proponentes credenciadas entregarão à pregoeira, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, a proposta de preços (ENVELOPE N $^{\circ}$ . 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N $^{\circ}$ . 2).
  - 3.2.1.1) No ato de encerramento da sessão serão devolvidos às proponentes não vencedoras, os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

#### 3.3) DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.3.1) As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°. 14/2017
(NOME DA PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

- 3.3.2) As propostas deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara Municipal de Ouro Preto, ANEXO II, ou em formulário próprio e contínuo da empresa desde que guarde a mesma ordem constante da planilha, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, apresentadas em envelope fechado e deverá conter os seguintes elementos:
  - A) A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), CNPJ DA EMPRESA, DADOS BANCÁRIOS, ASSIM COMO: NOME, CPF, CARTEIRA

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



# DE IDENTIDADE, ENDEREÇO E PROFISSÃO DO REPRESENTANTE, PARA FINS DE ASSINATURA/RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

- b) A oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) Preço cotado com valores unitários, totais e global, sendo o último em **algarismos e por extenso**. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;
- e) Declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: Custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 3.3.3) A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida no anexo II, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.
- 3.3.4) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 3.3.5) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.3.6) A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.
- 3.3.7) A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTA, adequando os preços do valor global, ao novo valor proposto.
- 3.3.8) Vencido o prazo, e a não entrega da proposta adequada, fica facultado a Pregoeira a inclusão de Quadro Analítico adequando os valores da proposta vencedora, ressaltando que implicará na submissão do licitante ao disposto no mesmo.
- 3.3.9) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 3.3.10) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.3.11) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

3.3.12) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

#### 3.4) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.4.1) Realizada a abertura do envelope nº "1" e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
  - a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
  - b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam muito superiores ao valor estimado pela Câmara Municipal de Ouro Preto;
  - c) Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
  - d) Apresentarem proposta alternativa;
  - e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.4.2) Serão classificados para a fase de lances, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com valores de até 10% (dez por cento) sucessivos e superiores àquela, ou as 3 (três) melhores

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

- 3.4.3) A fase de lance se dará da seguinte forma:
  - 3.4.3.1) As proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.
  - 3.4.3.2) A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
  - 3.4.3.3) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte da proponente desistente.
  - 3.4.3.4) Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a contratação.
  - 3.4.3.5) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.4.4) Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2° da Lei Complementar N°. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 3.4.4.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2°, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).
- 3.4.4.2) Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.4.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.4.5) Encerrada a fase de lances a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 3.4.6) Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a licitante **vencedora**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital.
- 3.4.7) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital.

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 3.4.8) Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.
- 3.4.9) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 3.4.10) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 3.4.11) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.
- 3.4.12) A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### 3.5) DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.5.1) Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 24/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2017

REGISTRO DE PREÇOS N°. 14/2017

(NOME DA PROPONENTE)

(ENDEREÇO E CNPJ)

3.5.2) O envelope n° "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores Atualizado ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- f) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade com o FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

j) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de entrega dos envelopes;

#### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- k) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme MODELO III;
- 1) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei  $n^{\circ}$ . 8.666/93 acrescido pela Lei  $n^{\circ}$ . 9.854/99, conforme **MODELO IV** Declaração de que não emprega menores.
- 3.5.3) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;
  - b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 3.5.4) A empresa deverá apresentar a documentação atualizada, conforme item 3.5.
- 3.5.5) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
  - 3.5.5.1) Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo MENOR PREÇO GLOBAL conforme disposições do item 3.4.7 do Edital.
- 3.5.6) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e as proponentes presentes.

### 4) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1) As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas pessoalmente no Departamento de Compras e Patrimônio, localizado à Praça Tiradentes, n°. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes, dirigidas a Pregoeira subscritora do presente ato convocatório, observado para tanto o prazo estabelecido no artigo 41, § 1° e 2° da Lei Federal 8.666/93.
- 4.2) No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 4.3) Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 4.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.
- 4.5) O Departamento de Compras e Patrimônio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 4.1 deste título e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 4.6) Não serão conhecidas as impugnações enviadas via fax, e-mail e/ou intempestivas.

### 5) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 5.2) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, à vencedora.
- 5.3) O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.
- 5.4) O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.5) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado às demais licitantes, para contra-razões.

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 5.6) Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mail e/ou intempestivos.
- 5.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

### 6) DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1) A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.
  - 6.1.1) Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente juntamente com a homologação do processo licitatório.

### 7) DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

### 8) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1) Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal de Ouro Preto lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com valores da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento ou instrumento equivalente, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços.
- 8.2) A **Ata de Registro de Preço** terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, não sendo admitida sua prorrogação.

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 8.3) A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
  - 8.3.1) O exercício de preferência previsto no item anterior darse-á caso a Câmara Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 8.4) A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666 de 1993.
- 8.5) Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 8.6) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 8.7) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 8.8) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.9) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.10) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

### 9) DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:
  - 9.1.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as negociações junto aos fornecedores;
- 9.2) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - 9.2.1) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 9.2.2) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 9.2.3) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão Gerenciador poderá:
  - 9.3.1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 9.3.2) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do processo licitatório ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10.1) Pela CONTRATANTE, quando:
  - 10.1.1) Descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.2) A Licitante vencedora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 10.1.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- 10.1.5) For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- 10.1.6) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.7) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;
- 10.1.8) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

### 10.2) Pela LICITANTE VENCEDORA, quando:

Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

### 11) DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1) A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo máximo de 05 dias após a Nota de Autorização de Fornecimento, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situado na Praça Tiradentes, n°. 41, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, os

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



quais serão recebidos e conferidos por um representante do departamento.

- 11.2) Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, ótima qualidade e entregues em suas embalagens originais do fabricante, sendo que a qualidade dos mesmos será atestada por um representante do Departamento de Compras e Patrimônio.
- 11.3) A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelo fornecimento e garantia dos produtos contratados.
- 11.4) A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ficando por conta da LICITANTE VENCEDORA substituir os produtos recusados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual, e podendo ser aplicado o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 12) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1) A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Compras e Patrimônio e por um representante Departamento de Tecnologia da Informação.
- 12.2) A fiscalização exercida pelos representantes do Departamento de Compras e Patrimônio e do Departamento de Tecnologia da Informação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### 13) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias:

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



01.01.031.0001.2003.4.4.90.52.00 - FICHA 30, PROVER A CÂMARA DE RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros.

### 14) DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

- 14.1) A CÂMARA MUNICIPAL pagará à LICITANTE VENCEDORA, através do Setor de Finanças, no prazo máximo de até o 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pelo Departamento requisitante, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela LICITANTE VENCEDORA, todas as condições pactuadas.
- 14.2) Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ouro Preto, CNPJ n.º19.146.752/0001-93, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 14.3) Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

### 15) DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1) Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-seá:

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- a) Arcar com toda e quaisquer despesas relativa ao fornecimento, dentre elas carga, descarga, armazenagem, frete, transporte, e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato ou instrumento equivalente, causar à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);
- d) Fornecer os produtos conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente;
- e) Fornecer os equipamentos utilizando a melhor técnica de embalagem e transporte, a fim de garantir a qualidade dos mesmos.
- f) Tomar os cuidados necessários quanto à entrega dos produtos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto do contrato;

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- g) Permitir a fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL do fornecimento dos produtos, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos imediatamente pelo responsável do recebimento e substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão do fornecimento, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 16) DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 16.1) Constitui obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:
  - a) Indicar o responsável pela fiscalização, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações sobre a prestação dos serviços;
  - b) Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital;
  - c) Notificar a LICITANTE VENCEDORA por escrito, irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
  - d) Efetuar mediante nota fiscal/fatura o pagamento correspondente fornecimento dos equipamentos, nas condições contratual.

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



e) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

### 17) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições legais.
- 17.2) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período.
- 17.3) Serão aplicadas multas nos casos de:
  - a) descumprimento pela licitante vencedora do prazo de execução dos serviços estipulados multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
  - b) desatendimento às demais obrigações assumidas pela licitante vencedora, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal.

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 17.4) As multas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 17.5) E ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% sobre o valor contratual;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a CONTRATADA o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior

#### 18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1) A CÂMARA MUNICIPAL de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da CÂMARA MUNICIPAL, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 18.2) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3) A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 18.4) É facultado a PREGOEIRA, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CÂMARA MUNICIPAL, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6) Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.
- 18.7) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PREGOEIRA, observando o que determina a Lei Federal  $n^{\circ}$  10.520/02 e subsidiariamente, a Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.
- 18.8) A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras e Patrimônio todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 18.9) É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 18.10) A Pregoeira poderá, no interesse da CÂMARA MUNICIPAL, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 18.11) As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela CÂMARA MUNICIPAL, nos casos de força maior, devidamente comprovadas no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 18.12) A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, n°. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG, ou pelo telefone (31) 3552-8504 no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 18.13) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.14) A licitante que vier a ser declarada vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o § 1°, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.15) Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Pregoeira.

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 18.16) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 18.17) A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.18) A inexecução total do contrato ou equivalente, enseja a sua rescisão com as consequências previstas no edital, em lei ou regulamento.
- 18.19) Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital, sem a prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.
- 18.20) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.
- 18.21) São partes integrantes deste Edital, os anexos:
  - a) Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - b) Anexo II Planilha de Formação de Preços Proposta.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 24 de outubro de 2017.

### ÉRIKA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO MAPA

PREGOEIRA





### MODELO I DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 24/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 14/2017

REGISTRO DE PREÇOS - Nº 14/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Α	(nome da pro	ponente), C	CNPJ n°		_, com
sede à		_, n°	<b>,</b> Bairro		cidade
	neste ato re	presentado	pelo (s) (so	ócios ou dir	retores
com qualificação c	ompleta - nom	e, RG, CPF,	nacionalida	ade, estado	civil,
profissão e ender	reço), declar	a, sob as	penas da	lei, que	cumpre
plenamente os requ	isitos de hab	<b>ilitação</b> de	finidos no B	Edital no pr	cocesso
licitatório do PRE	EGÃO PRESENCI	AL N°. 14/2	2017, REGIST	TRO DE PREÇ	os n°.
<b>14/2017</b> , da Câmara	Municipal de	e Ouro Pret	o, a teor d	o art. 4°,	VII da
Lei Federal n° 10.	520/02, sob	pena de res	sponsabiliza	ção nos ter	mos da
lei.					

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



# MODELO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A (r	nome da proponen	te), CNPJ n°	•	, com
sede à	, n°	, Ba	irro	_, cidade
, ne	ste ato represer	ntado pelo (s	) (sócios ou	diretores
com qualificação comp	eleta - nome, RG,	CPF, nacion	alidade, esta	do civil,
profissão e endereço	o), nomeia e co	nstitui seu(	s) Procurado	r (es) o
Senhor (es) (nome, R	G, CPF, naciona	lidade, esta	do civil, pro	ofissão e
endereço), a quem con	fere(m) amplo(s)	e geral (ai	s) poderes pa	ra, junto
à CÂMARA MUNICIPAL D	E OURO PRETO/MG,	praticar os	atos necessa	ários com
vistas à participaçã	o do outorgante	e na licitaç	ão, modalidad	de Pregão
Presencial, usando de	os recursos lega	ais e acompan	nhando-os, co	nferindo-
lhes, ainda, poderes	especiais para	desistir de	recursos, a	presentar
lances verbais, nec	gociar preços	e demais d	condições, c	onfessar,
transigir, desistir,	firmar comprom	issos ou ac	ordos, recebe	er e dar
quitação, <b>podendo in</b>	nclusive, assina	r propostas	e credenciai	.s, dando
tudo por bom, firme e	valioso.			
Por ser verdade, data	mos e firmamos a	presente		
LOCAL, DATA.				

(Reconhecer firma)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



### MODELO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 24/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 14/2017

REGISTRO DE PREÇOS - Nº 14/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A	(nome da pro	ponente),	CNPJ n°		_, com
sede à		, n°	, Bairro		cidade
	neste ato re	epresentado	pelo (s) (s	ócios ou dir	retores
com qualificação c	ompleta - nom	ne, RG, CPF	, nacionalid	ade, estado	civil,
profissão e endere	ço), declara,	sob as per	nas da lei,	que até a pr	resente
data inexistem fa	atos impedit	ivos para	sua habilit	tação no pr	rocesso
licitatório do PRE	EGÃO PRESENCI	AL N°. 14/	'2017, REGIS	TRO DE PREÇ	os n°.
<b>14/2017</b> , da Câmara	Municipal o	le Ouro Pre	to, ciente	da obrigator	riedade
de declarar ocorrê:	ncias posteri	ores.			

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



### MODELO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI N°. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 24/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 14/2017

REGISTRO DE PREÇOS - Nº 14/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Α	(nome da pro	ponente),	CNPJ n°.		, com
sede à		_, n°	, Bai	rro	, cidade
	neste ato re	presentado	pelo (s)	(sócios ou	diretores
com qualificação c	ompleta - nome	e, RG, CPF	, naciona	alidade, esta	ado civil,
profissão e endere	ço), DECLARA,	para fins	do dispo	sto no inc.	V do art.
27 da Lei n°. 8.6	66, de 21 de	junho de	1993, ad	crescido pel	a Lei n°.
9.854, de 27 de ou	tubro de 1999	, que não	emprega	menor de dez	coito anos
em trabalho notur	no, perigoso	ou insal	ubre e n	não emprega	menor de
dezesseis anos.					

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



#### ANEXO I

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 24/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° 14/2017
REGISTRO DE PREÇOS - N° 14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Aos(, do ano de dois mil e
dezessete, a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ/MF n.º
19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro
Preto/MG, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pelo seu
Presidente para o Biênio 2017/18, o Sr. WANDER LÚCIO ALBUQUERQUE, e de
outro a empresa:, CNPJ n°,
doravante denominada <b>DETENTORA</b> , representada pelo(a) seu(sua) sócio(a)
, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2017,
PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2017, REGISTRO DE PREÇOS N°. 14/2017, para a
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE
INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURC
PRETO, na qualidade de Órgão Participante deste Registro, nos termos do
art. 11 da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 15 da
Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Portaria
17/06, de 24 de março de 2006, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro
de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:
I - DO OBJETO

1.1) Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, conforme anexos desta Ata.

## CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



1.2) Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

#### II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente **Ata de Registro de Preço** terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, não sendo admitida sua prorrogação.
- 2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, e no preço nela registrado, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a manter o fornecimento dos equipamentos de informática, referidos no anexo III, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 2.3 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

#### IV - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do **ANEXO II** do edital, de acordo com a respectiva ordem de classificação no **Pregão Presencial n°.** 14/2017 e Planilha de Preços Proposta Adequada.

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial** nº. 14/2017 e seus anexos.
- 4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no processo de **Registro de Preços**  $n^{\circ}$ . 14/2017, modalidade **Pregão Presencial**  $n^{\circ}$ . 14/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.
  - 4.4.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

#### V - DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 05 dias após a Nota de Autorização de Fornecimento, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situado na Praça Tiradentes, n°. 41, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, os quais serão recebidos e conferidos por um representante do departamento.
- 5.2 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, ótima qualidade e entregues em suas embalagens originais do fabricante, sendo

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



que a qualidade dos mesmos será atestada por um representante do Departamento de Compras e Patrimônio e Departamento de tecnologia da Informação.

- 5.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelo fornecimento e garantia dos equipamentos.
- 5.4 A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de não receber os equipamentos defeituosos ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ficando por conta da LICITANTE VENCEDORA substituir os equipamentos recusados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual, e podendo ser aplicado o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal  $n^{\circ}$ . 8.666/93.

#### VI - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 6.1) A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Compras e Patrimônio e por um representante Departamento de Tecnologia da Informação.
- A fiscalização exercida pelos representantes do Departamento de Compras e Patrimônio e do Departamento de Tecnologia da Informação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 6.2) A fiscalização exercida pelos representantes do Departamento de Compras e Patrimônio e do Departamento de Tecnologia da Informação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

#### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



7.1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias:

01.01.031.0001.2003.4.4.90.52.00 - FICHA 30, PROVER A CÂMARA DE RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros.

#### VIII - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

- 8.1) A CÂMARA MUNICIPAL pagará à LICITANTE VENCEDORA, através do Setor de Finanças, no prazo máximo de até o 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pelo Departamento requisitante, que somente atestará o fornecimento dos produtos/equipamentos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela LICITANTE VENCEDORA, todas as condições pactuadas.
- 8.2) Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ouro Preto, CNPJ n.º19.146.752/0001-93, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 8.3) Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

#### IX - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 9.1) Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-seá:
  - a) Arcar com toda e quaisquer despesas relativas ao fornecimento, dentre elas carga, descarga, armazenagem, frete, transporte, e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - b) Responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;
  - c) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato ou instrumento equivalente, causar à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);
  - d) Fornecer os produtos/equipamentos conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente;
  - e) Fornecer os produtos/equipamentos utilizando a melhor técnica de embalagem e transporte, a fim de garantir a qualidade dos mesmos.
  - f) Tomar os cuidados necessários quanto à entrega dos produtos/equipamentos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, todo aquele que

#### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



julgar fora da especificação constante do objeto do contrato;

- g) Permitir a fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL do fornecimento dos equipamentos, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos imediatamente pelo responsável do recebimento e substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão do fornecimento, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### X - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 10.1) Constitui obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:
  - a) Indicar o responsável pela fiscalização, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações sobre o ;
  - b) Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital;
  - c) Notificar a LICITANTE VENCEDORA por escrito, irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

#### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- d) Efetuar mediante nota fiscal/fatura o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratual.
- e) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

#### XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições legais.
- 11.2) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período.
- 11.3) Serão aplicadas multas nos casos de:
  - a) descumprimento pela licitante vencedora do prazo de execução dos serviços estipulados multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
  - b) desatendimento às demais obrigações assumidas pela
     licitante vencedora, não abrangidas pela alínea anterior -

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal.

- 11.4) As multas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 11.5) E ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% sobre o valor contratual;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a CONTRATADA o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### XII - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) Descumprimento pela DETENTORA do prazo de execução dos serviços estipulados multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- c) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela DETENTORA, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal.
- 12.2 E ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, a CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% sobre o valor contratado;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a CONTRATADA o ressarcir pelos

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 12.3 A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da DETENTORA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do MUNICÍPIO, via Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 12.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na CÂMARA MUNICIPAL, em favor da DETENTORA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 12.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, devidamente justificado.
- 12.7 A DETENTORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato ou outro instrumento similar, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL e será descredenciada do CRC da CÂMARA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.9 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

#### XIII - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1 Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será(ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.
- 13.2 Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da detentora ao Departamento de Compras e Patrimônio, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

#### XIV - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:
  - 14.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens que compõem o serviço registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as negociações junto aos fornecedores;

#### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 14.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - 14.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 14.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - 14.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão Gerenciador poderá:
  - 14.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 14.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do processo licitatório ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Pela CÂMARA MUNICIPAL, quando:

### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 15.1.1 Descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.1.4 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- 15.1.5 For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- 15.1.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 15.1.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;
- 15.1.8 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

#### 15.2 - Pela DETENTORA, quando

15.2.1 - Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de

#### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

#### XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de despesa do órgão participante.

#### XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Integram esta Ata, o edital do Processo de Registro de Preços  $n^{\circ}$ . 14/2017, modalidade Pregão Presencial  $n^{\circ}$ . 14/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 17.2 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.
- 17.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

Câmara Municipal de Ouro Preto em xxx de xxxx de 2017.

Wander Lúcio Albuquerque Presidente

Gilson Graciano Moreira Diretor Geral

	Detentora	
TESTEMUNHAS:		
01)	02)	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

#### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



#### ANEXO II

"PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 24/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 14/2017

REGISTRO DE PREÇOS - Nº 14/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Prezados, Declaramos aceitos os termos do Pregão Presencial n.º 1/2017, Registro de Preços Nº 24/2017 apresentando-lhes nossa proposta para o(s):

#### MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	2	UN.	CÂMERA FILMADORA  Massa: Aprox 2,80 kg (corpo)/ Aprox. 6 lb 2,8 oz (corpo)/ Aprox. 3,10 kg (com proteção da lente, tampa da lente, microfone, portaocular, tampa do contato, bateria NP-F570)/ Aprox. 6 lb 13,3 oz (com proteção da lente, tampa da lente, microfone, porta-ocular, tampa do contato, bateria NP-F570) Dimensões (L x A x P): 265,0 x 235,0 x 455,0 mm (corpo)/ 10 1/2 x 9 3/8 x 18 polegadas (corpo)/ 265,0 x 240,0 x 460,0 mm (com os acessórios (proteção da lente, tampa da lente, microfone, porta-ocular), excluindo o cinto de segurança e incluindo as peças de projeção)/ 10 1/2 x 9 1/2 x 18 1/8 polegadas (com os acessórios (proteção da lente, tampa da lente, microfone, porta-ocular), excluindo o cinto de segurança e incluindo as peças de projeção) Requisitos de energia: 7,2V (conjunto de bateria); 8.4V (adaptador AC) Consumo de energia: Aprox. 3,3 W (com EVF ligado, luz de vídeo desligada) Temperatura operacional: 0°C a 40°C (32°F a 104°F) Temperatura de armazenamento: -20°C a +60°C (-4°F a +140°F)			



	T	
Tempo de operação de bateria (Tempo de		
gravação contínuo): Aprox. 285 min com		
bateria NP-F570 (luz de vídeo desligada)/		
Aprox. 135 min com bateria NP-F570 (luz de		
vídeo ligada)		
Formato de gravação (vídeo) – HD: Formato		
compativel MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD		
2.0		
Formato de gravação (vídeo) – SD: DV(AVI)		
Formato de gravação (áudio) – HD: Linear		
PCM 2 ch, 16 bits, 48 kHz / Dolby Digital 2		
ch, 16 bits, 48 kHz		
Formato de gravação (áudio) – SD: 2 canais		
PCM Lineares, 16bit, 48kHz		
Taxa de quadro de gravação (PAL) – HD: PS		
(28Mbps) 1920 x 1080/(50p) 16:9/		
FX(24Mbps) 1920 x 1080/50i, 25p, 16:9,		
1280 x 720/50p, 16:9/ FH(17Mbps) 1920 x		
1080/50i, 25p, 16:9, 1280 x 720/50p, 16:9/		
HQ(9 Mbps) 1280 x 720/50 p, 16:09		
Taxa de quadro de gravação (PAL) – SD:		
DV(25Mbps) 720 x 576/50i, 16:9, 4:3		
Taxa de quadro de gravação (NTSC) – HD:		
PS(28 Mbps) 1920 x 1080/60 P, 16:09/ FX		
(24 Mbps) 1920 x 1080/60i, 30p, 24p, 16:9,		
1280 x 720/60p, 16:9/ FH (17 Mbps) 1920 x		
1080/60i, 30p, 24p, 16:9, 1280 x 720/60p,		
16:9/ HQ(9 Mbps) 1280 x 720/60 p, 16:09		
Taxa de quadro de gravação (NTSC) – SD:		
DV (25 Mbps) 720 x 576/60i, 16:09, 04:03		
Tempo de gravação/reprodução: Aprox.145		
min(mídia interna, PS, LPCM)/ Aprox.170		
min(mídia interna, FX, LPCM)/ Aprox.225		
min(mídia interna, FH, LPCM)/ Aprox.380		
min(mídia interna, HQ, LPCM)/ Aprox.140		
min(mídia interna, DV, LPCM)		
Lente: Montagem da lente: Fixas		
Taxa de zoom; 12x (óptico), servo/manual		
Distância focal: $f = 2,9-34,8 \text{ mm/equivalente}$		
a f=26,8 a 321,6 mm em lentes de 35 mm		
(16:09)/ equivalente a f=32,8 a 393,6 mm em		
lentes de 35 mm (04:03)		
Íris: F1.8 - F3.4 com seleção		
automática/manual		
Foco: AF/MF selecionável, 10 mm a ∞		
(Abertura), $800 \text{ mm a} \propto (\text{Tele})$		
Estabilizador de imagem:		
LIGADO(Padrão/ATIVO)/DESLIGADO		
selecionável, troca de lentes		
Diâmetro do filtro: M37 mm		
Seção da câmera		
Dispositivo de imagem (Tipo): Sensor Exmor		
R CMOS retroiluminado de 1/3,95 polegadas		
(4,6 mm)		
Dispositivo de imagem (contagem de pixels):		
Aprox. 6590 K pixels		
Elementos efetivos da imagem: Aprox. 6140		
K pixels(16:09)/Aprox.4600 K pixels (04:03)		
Iluminação mínima: 1,4 lux (configuração		
MAN: SS 1/25 seg, Íris F1.8, ganho de 33		
	ı l	1



dB) [PAL] 1,6 lux (configuração MAN: SS
1/12 seg, Íris F1.8, ganho de 33 dB)/ 0,7 lux
(configuração MAN: SS 1/12 seg, Iris F1.8,
ganho de 33 dB) [PAL] 0,8 lux (configuração
MAN: SS 1/15 seg, Íris F1.8, ganho de 33
dB) [NTSC]
Velocidade do obturador: 1/6 - 1/10.000
[PAL] 1/8 - 1/10.000 (1/6 - 1/10.000 ao
filmar a 24p) [NTSC]
Equilíbrio do branco: Predefinição (interno,
externo, definição de intervalo de
temperatura de cor:2300-15000 K)/ Um
toque A, B, seleção automática
Ganho: 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30,
33 dB, seleção automática
Entrada/saída
Saída composta: BNC (x1), PAL ou NTSC
dependendo do modelo do produto
Saída de áudio Pino RCA
USB: mini-B/USB2.0 alta
velocidade/armazenamento em massa/host
Saída de fone de ouvido: Miniconector
estéreo de φ 3,5 mm (x1)
Saída do alto-falante: Monoauricular
Entrada CC: Conector CC
Remoto: Miniconector estéreo φ2.5mm (x1)
Saída HDMI: Tipo A (x1)
Contato auxiliar: Contato multi-interface
(x1), Contato frio (x2)
Monitoramento: Visor: 1,0 cm (0,39
polegada) OLED Aprox. 1,44 M pontos
Monitor LCD integrado: 7,5 cm (3,0
polegadas) Aprox. 921 K pontos.
Microfone integrado
Microfone integrado: Microfone de
condensador de eletreto estéreo
omnidirecional.
Mídia
Memória interna: Mem flash de 32 GB
Tipo: Compatível com Memory Stick Pro
Duo™ e SD/SDHC/SDXC
Luz de LED embutido
Intensidade luminosa: 1,0M / aprox. 200 lx,
com 0,5m / aprox. 800lx
Ângulo de Iluminação: Aprox. 30°
Temperatura de cores: Aprox. 5.500K
WiFi Formato suportado: IEEE 802.11 b/g/n
Faixa de Frequência: Largura de banda de
2.4 GHz
Segurança: WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK
NFC: Fórum NFC tipo 3 compatível com
etiqueta Acessórios fornecidos
Tampa da lente (1)
Capa da lente (1)
Tampa do contato (1)
Apoio ocular para EVF (1)
Microfone (1)
Protetor contra vento (1)
Difusor de luz de vídeo (1)



			Cabo adaptador USB (1) Pacote de baterias recarregáveis (NP-F570) (1) Instruções de operação do CD-ROM no PDF (1) Manual de instruções (1) Adaptador AC AC-L100C (1) Cabo AC (1) Garantia (1) Sugestão de modelo: SONY HXR MC 2500		
			TRIPÉ COM CABEÇA HIDRÁULICA PARA FILMADORAS ATÉ 7KG  Uso: Câmera de vídeo		
02	2	UN.	Capacidade de Carga: 7 kg Altura Máxima: 1,5 m Altura mínima: 70,1 centímetros Comprimento dobrado: 76,2 centímetros Nivelamento de Bolha / Iluminada: Sim / Não Material: Alumínio Cor: Preto peso: 3,2 kg Cabeça: Divulgação / Prato Wedge rápida: Sim / Não Inclinação Arrastar: Corrigido Inclinação de bloqueio: Separado Mola Contrapeso: Corrigido Bandeja: 360 ° Bandeja bloqueio: Separada Pernas: Material: Alumínio Cabeça Anexo montagem: Bola garra 50 milímetros Estágios / Seções de Perna: 2/3 Spiked / Pés retrátil: cravado,com pés de borracha retrátil Centro Brace: De nível médio Itens Inclusos: Acompanha bolsa.		
03	25	UN.	ESTABILIZADOR 1000W		
			Especificações: Compatível com impressoras a laser. Atende à norma NBR 14373:2006. Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (600 e 1000 VA ou W) 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 Filtro de linha. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) Fusível rearmável True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa		



			I		
			os circuitos internos, garantindo assim o seu		
			funcionamento ideal		
			Led colorido no painel frontal: indica as		
			condições de funcionamento da rede elétrica		
			- normal, alta crítica e baixa crítica. Chave liga/desliga embutida: evita o		
			acionamento ou desacionamento acidental.		
			Potência: 1000VA ou 1000W Frequência:		
			60Hz		
			Tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída:		
			115V~		
			Proteções:		
			Curto-circuito		
			Surtos de tensão entre fase e neutro		
			Sub/sobretensão de rede elétrica com		
			desligamento e rearme automático		
			Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático		
			Sobrecarga com desligamento automático		
			Garantia: 12 meses de garantia		
			Peso: 7905 gramas (bruto com embalagem)		
			Sugestão: SMS 1000va Bivolt - Progressive		
			III -1621		
04	03	UN.	IMPRESSORA MATRICIAL 80		
			COLUNAS		
			Especificações:		
			Conectividade USB, serial e paralela		
			Impressão monocromática, matriz de ponto		
			de 9 agulhas		
			Rascunho em alta velocidade (HSD): 300 cps em 10 cpp ou 337 cps em 12 cpp		
			Original + 4 cópias Paralela, Serial & USB		
			Método de alimentação: traseiro e inferior		
			Padrão: inserção manual, tração		
			Opcional: alimentador de folhas soltas		
			Buffer de entrada: 64 KBytes		
			Durabilidade da cabeça de impressão: 400		
			milhões de caracteres		
			Durabilidade da fita de impressão: 3 milhões de caracteres ( rascunho em 10 cpp)		
			Requisitos de energia: Tensão nominal - 120		
			VCA Compatibilidade Windows		
			98/2000/XP/Me e NT 4.0		
			Linguagem das impressoras		
			ESC/P, Emula IBM 2380 Plus		
			Alimentação de papel		
			Um original e quatro cópias Conjunto de Caracteres 13		
			Capacidade de entrada do papel: bandeja de		
			entrada para folhas soltas e/ou tração para		
			formulários contínuos		
			Quantidade de Colunas: 80 colunas		
			Painel de controle: Fonte, Pausa, LF/FF		
			(alimentação de linhas/formulários),		
			C/D		
			Carga/Descarga, Microajuste, Autoteste		
			Nível de ruído: 49 dB		



			Freqüência: 50-60 Hz		
			Corrente: 1,4 / 0,7 Amp (max) Consumo: Aprox. 23 W Padrão ISO 10561		
			(conforme a Energy Star) Dimensões/Peso		
			Largura: 36,63 cm x Profundidade: 27,53 cm		
			Altura: 15,90 cm		
			Peso: 4,4 kg Garantia mínima: 1 ano.		
			Sugestão marca/modelo: Epson FX 890		
			IMPRESSORA MATRICIAL 136		
05	04	UN.	COLUNAS Especificações:		
			Tecnologia Matricial de 9 agulhas (2 x 9)		
			Direção Bidirecional com busca lógica para		
			impressão de texto e gráficos Largura do carro 136 colunas		
			Velocidade Modo de prova a		
			ultravelocidade/12 cpp e 680 cps		
			Modo de prova a ultravelocidade/10 cpp e 566 cps		
			Modo de prova/12 cpp e 503 cps		
			Modo de prova/10 cpp e 419 cps		
			Modo de qualidade/12 cpp e 125,9 cps		
			Modo de qualidade/10 cpp e 104,6 cps MEMÓRIA LOCAL 128 Kbytes		
			FONTES 3 fontes bitmap: Roman, Sans		
			Serif, Prova		
			CARACTERES 13 jogos de caracteres internacionais		
			8 códigos de barras: EAN-8, EAN-13,		
			Interleaved 2 de 5, UPC-A, UPC-E, Code 39,		
			Code 128 e PostNet ALIMENTAÇÃO DO PAPEL		
			Métodos: Fricção (alimentador de folhas,		
			inserção manual)		
			Tração Trator anterior ou posterior intermutável		
			Trator posterior opcional		
			PAPEL : Folhas soltas (manual):_100 a 420		
			mm Comprimento: 100 a 364 mm		
			Espessura: 0,065 a 0,14 mm		
			Gramatura: 52,3 a 90 g/m²_Papel contínuo:		
			101,6 a 406,4 mm Comprimento Até 558,8 mm		
			Espessura 0,065 a 0,46 mm		
			Gramatura 52,3 a 82 g/m <sup>2</sup>		
			40 a 58 g/m² (impressão com cópias) (válido para etiquetas em papel contínuo)		
			Nº de cópias Original + 5 cópias (original + 6		
			com trator posterior)		
			Envelopes N° 6 (165 x 92 mm)		
			Nº 10 (241 x 105 mm) Espessura 0,16 a 0,52 mm		
			Gramatura 45 a 90 g/m <sup>2</sup>		
			Duração aprox da fita 12 milhões de		



			caracteres (prova a 10 cpp, 14 pontos/carácter)  DURAÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO  400 milhões de impactos/agulha  CONFIABILIDADE  MVBF: 52 milhões de linhas  MTBF: 20000 POH_Volume máximo recomendado: 23.000 páginas/mês  CONSUMO  53 W (ISO 10561 Letter), 4 W em modo de repouso e 0 W desligada (conformidade com Energy Star)  Garantia mínima12 meses  Peso 11750 gramas (bruto com embalagem)  Sugestão de marca/modelo: Epson FX 2190		
06	01	Un,	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL Especificações Técnicas Imagem Montagem de Lente Canon EF-S Montagem de Lente Canon EF-S Formato da Câmera Canon APS-C (fator de corte 1.6x) Pixels 17.9MP: 5184 x 3456 Resolução Máxima 03:02 Tipo de Sensor / Tamanho CMOS, 22,3 x 14,9 mm Relação de Aspecto 03:02 Tipo/Tamanho do Sensor 14 bits Formatos de Arquivo Sim Profundidade de Bit SD SDHC / SDXC Foco de Controle Redução de Ruídos Automático e Manual Tipo do Cartão de Memória AF de Servo Único (S), AF de Servo Contínuo (C), Foco Manual (M) Controle de Foco 9 Tipo de Foco: Modo de Foco Servo único AF (S), servo contínuo AF (C), foco manual (M) Pontos de Autofoco 95% Visor / Monitor de Aprox. 0.87x Tipo de Viewfinder Pentamirror, Ótico Cobertura do Viewfinder 95% Ampliação do Viewfinder 100% Ajuste de Dioptria Tela do Monitor Auto, 100-12800 (Modo Estendido: 25600 -) Persiana Tipo: eletrônico e mecânico Velocidade: 30 - 1/4000 s Live View Medição média, central ponderada, multizona, parcial, spot Controle de Exposição Modos: Aperture Priority, Auto, Flash Off, Manual, Programmed Auto, Shutter Priority Faixa de Medição: EV 1.0 - EV 20.0 Compensação: -5 EV a +5 EV (em pontos de		

#### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



1/3 ou 1/2 EV) Sensibilidade ISO Nublado, Auto, Personalizado. Luz Diurna, Flash. Fluorescente (Branco), Sombra, Pôr-do-Sol, Tungstênio e Crepúsculo Obturador Método de Medição Sim Modos de Exposição -2 EV a +2 EV (em pontos de 1/3 ou 1/2 EV) Modos de Balanço de Branco Disparo remoto eTTL Flash Sapata com contato Flash Incorporado Compensação de Flash Sim, NTSC/PAL Sistema de Flash Dedicado 1920 x 1080 (Full HD) / 1280 x 720 (HD) / 640 x 480 Conexão de Flash Externo A 1920 x 1080: 30 gps, 25 gps, 24 gps / 1280 x 720: 60 gps, 50 qps / para 640 x 480: 30 qps, 25 qps Gravação A/V Auto: Velocidade de obturador, abertura, ISO Manual: Velocidade de obturador, abertura, Gravação de Vídeo Sim, NTSC/PAL Compensação da exposição -3 EV a +3 EV (em pontos de 1/3 EV) Foco Auto/ Manual/ Auto Contínuo Video Clip Length 1920 x 1080 29,9 min./ 1280 x 720 29.9 min. / 640 x 480 29,9 min. Gravação de Áudio Mic externo opcional: Com Vídeo, Stereo Atuação: Disparo Contínuo Auto/ Manual/ Auto contínuo Shutter Lag 0.075 Segundos Gravação de Áudio 2 para baixo, até 10 Desempenho Saída AV HDMI C (Mini) USB 2.0 Disparo Contínuo Atraso de Disparo 0.075 Segundos AC Power Adapter ACK-E8 (Opcional) Edição de Imagens na Câmera Operando 32 a 104 ° F (0 a 40 ° C) Umidade: 0 - 85% Conectividade Alimentação 5,2 x 3,9 x 3,1 "/ 13,2 x 9,9 x 7,9 centímetros Bateria 1x LP-E8; Bateria de iões de lítio Recarregável ITENS INCLUIDOS Câmera Digital LP-E8 - Pack de Bateria de Íons de Lítio Recarregável (7,2V, 1120mAh) LC-E8E - Carregador de Bateria Ocular Ef para Câmeras Digitais Rebel RF-3 - Tampa de Câmera Alça de Câmera Ampla EW-100DB IV Cabo de Interface Disco EOS Digital Solution



	Sugestão: Câmera Canon T5i Com Lente Ef-s 18-135mm F/3.5-5.6 Is Stm	
07 01 UN	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL PORTÁTIL  Especificações: Dois microfones condensadores de alta qualidade embutidos; Suporta alta pressão sonora sem distorção, até 125dB SPL; Função "Peak Reduction" que estabelece um nível de sinal agradável e elimina picos; Função de gravação com "Self Timer"; Controle de ganho; Três módulos de filtros para baixas frequências selecionáveis: 40Hz, 80Hz, 120Hz; Função que acelera (x1.5) ou desacelera (x0.5) a faixa sem alterar o pitch; Alinhador de volume; Equalizador; Função Dividir/Delete; Função Loop/Repetir, ideal para praticar música ou aprender novas línguas; Alta qualidade 24bit/96kHz WAV/BWF gravações lineares PCM ou ainda extensas gravações em MP3; Grava em MicroSD/MicroSDHC; Incluso um cartão MicroSD de 2GB, até 149 horas de gravação; Entrada estéreo para microfones ou dispositivos line-in; Saída estéreo para fone de ouvido; Tela LCD de 128x64 pixels com iluminação; Rápida transferência para o computador através do cabo USB 2.0; Alimentado via baterias AA, alimentado via USB, ou opcionalmente pelo adaptador AC (PS-P515U); Mini-cabo USB incluso; Buraco para fixar o tripod a unidade; Conteúdo da Embalagem 1x Gravador 1x Mini Cabo USB 1x Baterias AA 1x Cartão Micro SD de 2GB 1x Manual de Instrução  Sugestão de modelo: Gravador Voz Tascam Dr-05 Digital Portátil Mp3+4gb Versão 2	
09 2 UN	NOTEBOOK 15.6' - 8GB RAM – HD 1TB Intel Core I5-6200U Memória RAM 8GB DDR3 expansível até 16GB HD 1TB 5400RPM Tela LED 15.6" 1366x768 Bluetooth 4.0	



				•	ı	1
			1 conexão USB 2.0 2 conexões USB 3.0 1 saída HDMI 1 saída VGA Placa de vídeo integrada 1 leitor de cartão SD 1 porta de rede RJ-45 Teclado numérico Conexão sem fio padrão 802.11 b/g/n Windows 10 Professional  Sugestão: Acer Aspire E5-574-592s			
10	06	UN	SWITCHES GERENCIÁVEIS Especificação Switch Camada de Acesso (Switchs de entrada) Padrões IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1t, 802.1u, 802.1s, 802.1v, 802.3ac Método de Transferência Armazena e envia (store and forward) Backplane 48 G Jumbo Frame Taxa de encaminhamento: Minimo 35,7 Mpps Agregação de Link Dinâmico (LACP) e Estático; Tabela MAC: Endereço MAC Dinâmico e Estático Multicast IGMP Snooping; Filtro Multicas; Multicast VLAN QoS CoS baseado em Porta, 802.1p e DSCP; VLAN VLAN baseada em Porta, TAG (802.1q) e Protocolo; Voice VLAN, Guest VLAN e MAC VLAN ACL (Acess List Control) Camadas L2/L3/L4; Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Tipo de Protocolo Segurança Segurança das Portas e Isolamento das Portas; Filtros de endereço MAC; DoS (Denial of Service); Autenticação 802.1x e RADIUS; SSHv1/SSHv2; Restrição de acesso WEB basedo em IP, MAC e porta Alimentação 100-240 VCA  Modelos propostos: 1) Switch Sg2404mr Gerenciável 24 Portas Gigabit Ethernet Intelbras 2) Gigabit Switch 24 portas 4 Combo SFP Slots TL-SG2424 TPLINK			

#### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Sugestao de marca/modelo: Intelbras RC5003	11 2	UN.	RÁDIO COMUNICADOR  Especificações: 26 canais de operação e 121 subcanais Frequencia de Operação 462,5625 MHz até 467,7125 MHz 10 tons de chamada Bateria Ni-MH com carregamento em apenas 6 horas Conexão USB para carregamento de bateria Alerta visual e sonoro de bateria baixa Função Vox: ativa e desativa a conversação através dos fones de ouvido (inclusos) Função iVox: ativa e desativa a conversação através de voz Alimentação 5,2 V/500mA Duração da Bateria: 13,5 horas Tipo de Bateria: Bateria Recarregável Ni-Mh 3,6 V 650 Ma Dimensões: 267 x 105 x 70 mm (A x P x L) Itens Inclusos: 3 radiocomunicador 3 fontes de carregamento 3 cabos USB 3 fones de ouvido 3 baterias 3 prendedor de cinto.		
			Sugestão de marca/modelo: Intelbrás RC5003		

O valor global da proposta é de R\$ -----( )

Ouro Preto, XX de XX de 2017.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

#### CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Local e data.
Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

(CONSTAR NESTE ANEXO: DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), CNPJ DA EMPRESA, DADOS BANCÁRIOS, NOME, CPF, CARTEIRA DE IDENTIDADE, ENDEREÇO E PROFISSÃO DO REPRESENTANTE, PARA FINS DE ASSINATURA/RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.)